



**Jaime Ramos Guerra—  
Managing Partner**

## A TECNOLOGIA BLOCKCHAIN

A tecnologia blockchain representa um avanço significativo em áreas que incluem o modo como fazemos negócios.

Don Tapscott diz que estamos na segunda fase da era digital.

Durante mais de 40 anos (desde 1969), a internet proporcionou evoluções significativas e em vários sentidos, como a world wide web (www), o correio eletrónico, as redes sociais e o armazenamento de dados na “nuvem”. Houve uma redução de custos considerável ao nível da investigação e da troca de informação entre as empresas e as pessoas. Apareceram novos meios de comunicação e de entretenimento.

No entanto, a maneira como se fazem os negócios não foi alterada.

Segundo Tapscott, isto acontece porque a internet estava preparada para transmitir informação e não valor. Quando enviamos um documento, o que estamos a enviar é uma cópia do nosso original, que pode ser novamente copiada, modificada ou reenviada a terceiros.

A internet não permitia, por exemplo, enviar dinheiro. Isto porque o que queremos é enviar o original e não uma cópia.

Além disso, não conseguimos saber de uma maneira fiável se

a outra parte é quem diz ser, pelo que recorremos a intermediários (bancos, governos ou outros) em quem confiamos e que garantem a segurança da transação. Estes intermediários realizam operações em nosso nome e guardam o registo das operações.

A tecnologia blockchain resolve este problema, permitindo trocar um ativo, diretamente entre duas partes, através de um meio integralmente digital, de uma forma segura e privada.

A confiança deixa de ser dada por um intermediário e passa a ser garantida pela criptografia, pela colaboração e por códigos inteligentes.

Com isto, passamos a poder gerir, guardar ou transferir qualquer ativo, como dinheiro, desenhos, dados do nosso cartão de identificação, escrituras, música ou votos.

Além disso, a nossa informação como utilizador permanece privada e segura, enquanto toda a atividade é transparente e incorruptível. Não é necessário confiar no outro porque a confiança é intrínseca ao sistema.

Tapscott refere que saímos do “feudalismo digital”.

A tecnologia blockchain permitiu o aparecimento das criptomoedas, mas é utilizada em muitas outras áreas.

Voltaremos ao tema em próximos artigos do Noticias JLM.

**JRG**

FONTE: Tapscott, D. Tapscott, A.; 2016; “Blockchain Revolution”; Penguin Publisher Group

## NOTÍCIAS DA JLM

## NOTÍCIAS DA JLM

## NOTÍCIAS DA JLM

*Desejamos um Feliz Natal*  
*We Wish you a Merry Christmas*  
*Deseamos Feliz Navidad*  
*Nous souhaitons Joyeux Noël*



## LEGISLAÇÃO

A Lei n.º 70/2021, de 04 de novembro, isenta de imposto do selo as operações de reestruturação ou refinanciamento do crédito em moratória .

O Decreto-Lei n.º 92-A/2021, de 08 de novembro, estabelece um subsídio financeiro, de natureza transitória e excepcional, a atribuir aos cidadãos nos seus consumos no setor dos combustíveis.

A Portaria n.º 267/2021, de 26 de novembro, procede à revisão da regulamentação dos procedimentos de celebração de acordos prévios sobre os preços de transferência (APPT), ao abrigo do artigo 138.º do Código do IRC.

Para mais informações, consulte-nos.

## TAXAS INDICATIVAS

	21/11/30	21/10/29
Euribor 3 meses	-0,573%	-0,553%
Euribor 6 meses	-0,538%	-0,527%
Euribor 12 meses	-0,505%	-0,444%
EURO / USD	1,1336	1,1602
EURO / GBP	0,8522	0,84929
PSI 20	5.457,05	5.732,03
Brent Petróleo	69,23	83,72
Ouro	1.776,50	1.783,90

FONTES: BPortugal, Euribor-Rates, JNegócios, pt.investing.com

## INFORMAÇÕES DIVERSAS

Decorre até 15 de dezembro o prazo para o 3º pagamento por conta do IRC de 2022.

O Decreto-Lei n.º 92/2021, de 08 de novembro, prorroga a vigência do regime do processo extraordinário de viabilização de empresas.

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade .

O Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID -19.

Para mais informações, consulte-nos

As informações contidas nesta edição do Notícias JLM não dispensam a consulta dos diplomas publicados em Diário da República ou outras publicações oficiais.

Para mais informações, consulte o nosso site ([www.jlm.pt](http://www.jlm.pt)) ou [jaime.guerra@jlm.pt](mailto:jaime.guerra@jlm.pt)

JLM—CONSIGO EM QUALQUER LUGAR!

## FICHA TÉCNICA

Propriedade: JLM —  
 Consultores de Gestão, LDA  
 Direção do Notícias JLM:  
 Joana Guerra

Colaboraram neste número:  
 Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra  
 Tiragem: 500  
 Gerência da JLM:  
 Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra